

À
Psicóloga Carolina Martins dos Santos
Candidata cabeça da Chapa AVANÇAR A PROFISSÃO EM GOIÁS
N e s t a

Senhora Candidata,

Acusamos o recebimento da correspondência dirigida ao Presidente desta Comissão e protocolada junto ao CRP-09 no dia 26.04.19, na qual Vossa Senhoria apresenta recurso contra a decisão da Comissão Regional Eleitoral do CRP-09, proferida no Ofício desta Comissão, nº 005/2019, datado de 24 de abril de 2019 e recebido por Vossa Senhoria na data de emissão.

Conforme foi especificado no ofício acima referenciado, Vossa Senhoria deveria apresentar recurso no prazo de dois dias úteis, após o recebimento da notificação desta Comissão, em conformidade com o caput do Artigo 25 do Regimento Eleitoral, à Comissão Eleitoral Regular do Conselho Federal de Psicologia e não a esta Comissão Regional Eleitoral.

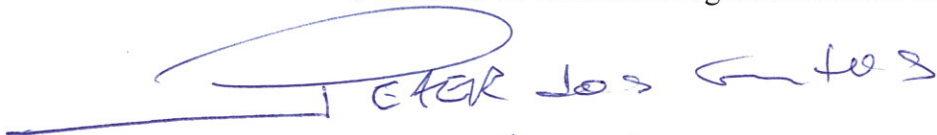
Diante do acima exposto, estamos devolvendo, para as providências de Vossa Senhoria, o recurso apresentado, sem análise, por não ser o mesmo de competência da Comissão Regional Eleitoral.

Atenciosamente,



Jefferson Rodrigues

Presidente da Comissão Regional Eleitoral do CRP-09



29/04/2019